Publ. DO 02/07/1982

LOT-369

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR

CÓPIA AUTENTICA -Termo de Acordo e Compromisso que fazem entre si a Prefeitura da Cidade do Salvador e as empresas TERRABRÁS-Terraplenagens do Brasil S/A e SETEL-Serviços de Terraplenagem e / Empreendimentos Ltda. para implantação do Loteamento " Parque Residencial da Ilha Amarela," situada na zona suburbana de Plataforma, deste Município.-Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 1982 (um mil novecentos e oitenta e dois), perante o Exmo. Sr. Dr. Secretário de Urbanismo e Obras Públicas, Engº Angelino Manso //// Xavier Varela, representando a Prefeitura da Cidade do Salvador, / por delegação de competência estatuida no Artigo 2º, inciso V,alínea "a" do Decreto Municipal nº 5788/79, compareceram os Srs.Juvenal Barreto de Magalhães, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 000.696.635-72, Carteira de Identidade nº 464.903, expedida pela SSP-BA, e Manoel do Nascimento de Azevedo, brasileiro, solteiro,industrial, CPF nº 000.822.795-00, Carteira de Identidade nº 374.051, expedida pela SSP/BA, os quais na condição de legítimos representantes legais,respectivamente, das empresas TERRABRÁS-Terraplenagens do Brasil Ltda.e SETEL-Serviços de Terraplenagens e Empreendimentos Ltda., ambas empresas nacionais, sediadas nesta Praça, a / primeira, à rua Miguel Calmon, Edf. Belo Horizonte-Comércio,9º andar, nº 37, CGC nº 15.128.515/0001-49, e a segunda, à rua Estrada Velha de Campinas-Pirajá-nº 63, CGC nº 15.206.469/0001-59, disseram que vinham firmar, como efetivamente firmam, o presente Termo de Acordo e Compromisso, para implantação do loteamento " Parque / Residencial da Ilha Amarela," tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 4605/81, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento - mediante as seguintes clásnulas e condições:-CLÁUSULA PRIMEIRA:Pelo presente a Prefeitura Municipal da Cidade do Salvador concede alvará de licença às empresas acima qualificadas para implantar o loteamento " Parque Residencial da Ilha Amarela" em terrenos de sua propriedade situados em Plataforma, zona suburbana deste Município, conforme escritura lavrada nas notas do Cartório do 8º Ofício de Notas, às fls. 169 do Livro nº 150,sob nº de ordem 082, em data de 4 de agosto de 1980, devidamente registrado no Cartório de Imóveis competente.-CLÁUSULA SEGUNDA: O loteamento " Parque Residencial da Ilha Amarela " apresenta as seguintes características: 1)-SITUAÇÃO:O terreno situa-se no Setor Suburbano SR-9, próximo às localidades de Plataforma e Escada, no Município de Salvador. 2) -LIMITES: ao Norte pela Estrada pavimentada denominada Antiga Estrada Plataforma-Pirajá, ao Sul por terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal do Salvador, a Este pelo loteamento Itacaranha e, a Oeste, pelos Conjuntos Habitacionais executados pela INOCOOP-Bahia, denominados de COHOSE e COHOPES, o primeiro // também conhecido como Conjunto Habitacional Senhor do Bonfim. 3) - DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS: a) área total da gleba = 272.200,00ms2; b) área útil de venda = 155.106,62ms2; c) áreas públicas, inclusive / área de lagoa = 117.093,38ms2; 3.1.) - DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS ÚTEIS:- a) 34 quadras com 667 lotes residenciais unifamiliares abrangendo uma área total de 122.382,22ms2; b) quadra destinada a atividades comerciais com 15 lotes, com uma área total de 6.000,70 ms2; c) área destinada à construção de conjunto residencial com // 26.723,70ms2; 3.2.) - DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS: a) Sistema Viário constituido de ruas (31.300,00ms2), travessas (10.480,00ms2) e áreas de estacionamento de veículos (6.377,73ms2),totalizando // 48.157,73ms2; b) equipamentos comunitários constituidos de áreas / destinadas à construção de escola (7.725,00ms2), da capela (1.032, 00ms2) e da feira livre (632,00ms2), totalizando 9.389,ms2;c) áreas verdes com 54.536,65ms2; d) área de lagoa com 5.010,00ms2; 4)- PARÂMETROS URBANÍSTICOS: serão estabelecidos,digo, obedecidos os /

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR

SECRETARÍA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CÓPIA AUTENTICA ;- (obedecidos os) estabelecidos na legislação vigente. CLÁUSULA TERCEIRA:- em decorrência da topografia desfavorável da área escolar os loteantes se comprometem a terraplena-la em 3 (três) planos de modo a adequá-la à construção do futuro complexo escolar. CLÁUSULA QUARTA:- obrigam-se os proprietários-loteantes, por si, seus herdeiros e sucessores a executar o loteamento rigorosamente de acordo com o projeto ora aprovado e concluir integralmente, dentro do prazo de 1 (um) ano a contar da data do Decreto de aprovação do loteamento, as obras de infra-estrutura do mesmo prevista no Artigo 75-§ 1º da Lei 2403/72, inclusive as redes de distribuição de água potável e energia elétrica. CLÁUSULA QUINTA:- Em garantia da conclusão das obras de infra-estrutura do loteamento os proprietários loteantes caucionarão, em favor da Prefeitura Municipal// do Salvador, as quadras nº 01 com 2.240,00ms2, nº 02 com 4.246,00ms2, nº 03 com 3.865,00ms2, nº 04 com 3.110,00ms2, nº 05 com 1.225,00ms2, nº 06 com 805,00ms2, nº 07 com 2.375,75ms2, nº 08 com 3.294,25ms2 e nº 09 com 2.100,50ms2, abrangendo uma área total de 23.261,50ms2.// CLÁUSULA SEXTA:- A inobservância ou infração de qualquer das estipulações consignadas no presente instrumento sujeitará aos loteantes, sem prejuizo de outras cominações cabiveis, a multa de 500UFP, aplicável em dobro em caso de reincidência. E, por assim estarem de acordo e compromissados, assinam este Termo de Acordo e Compromisso, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que se produzam os seus legais e jurídicos efeitos.- E, à vista dos documentos já citados, eu, Rachel Leite Barbosa Gomes, Agente Administrativo Classe "A", ora/ exercendo a Chefia da Seção de Comunicações e Documentação do SGA / desta Secretaría, lavrei o presente, que vai assinado pelos Contratantes e Testemunhas, a tudo presentes, após lido e achado conforme. a) Angelino Manso Xavier Varela. a) Juvenal Barreto de Magalhães. a)- Manoel do Nascimento de Azevedo. Testemunhas: aa) Barbara Maria Bittencourt Pizzani e Aldo Cunha.- Eu, Ana Vicentina Nunes Fraga, Agente Administrativo Classe "A", lotada no SGA desta SUOP, extraí a presente do Livro nº 05- Termos de Loteamentos- SUOP- às fls. 56 a/ 57v., aos 06 (seis) dias do mês de Julho do ano de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois) e assino:- Ana Vicentina Nunes Fraga

confere com o original:- Rachel Leite Barbosa Gomes - Chefe da SCD Visto [illegible] Ferreira de Rabelo Diretor do SGA/SUOP

REGISTRADO

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SALVADOR - BA

Prenotado em: 15 de julho de 1.982

Potocolo I-N. 36.809 Matrícula 14.815

Registro Geral: 02

Registro Auxiliar: -

Averbação: 03

Ocorrência: Registrado o têrmo de acôrdo e compromisso datado de 06 de julho de 1.982, do qual qual arquivei uma das vias, para a implantação do loteamento que será deno,imado " LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL ILHA AMARELA, no sub-distrito de Pirajá, zona urbana desta Capital, o qual será constituído de 34 quadras, 667 lotes// unifamiliares, 15 lotes comerciais, área destinada à construção de um conjunto Residencial, distribuição de áreas publicas, equipamentos comitários dando em caução à Prefeitura Municipal do Sal-

vador, para garantia de conclusão de obras de infraestrutura, as quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com a área total de 23.261,50mq. //
Salvador, 15 de julho de 1.982- O Oficial-

YOLANDA MASCARENHAS MAGALHÃES
OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS
Almir José dos Santos
Substituto
Luiz Mendes Pompa
Sub Oficial Autorizado
2.º Ofício
SALVADOR — BAHIA